

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO FIRMADO EM 1º DE NOVEMBRO DE 2016

I – Partes:

De um lado,

- **ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SEÇÃO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito privado, com sede em Curitiba, Paraná, na Rua Brasilino Moura, 253, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 77.538.510/0001-41, neste ato por seu representante legal, doravante denominada **LOCATÁRIA**;

e de outro lado,

- **ANTONIO RODRIGUES NETO**, brasileiro, viúvo, residente e domiciliado na Rua Vitório Foggiato, 100, na cidade de Curitiba, Paraná, inscrito no CPF/MF sob n.º 005.028.129-15 e no R.G. sob n.º 325635-9/PR, doravante denominado **LOCADOR**.

II – Premissas:

- **Considerando** que as Partes firmaram em 1º de novembro de 2016 um instrumento particular de contrato de locação de imóvel destinado a ser o estacionamento da LOCATÁRIA
- **Considerando** que, o imóvel permanece sendo utilizado e devidamente pago pela LOCATÁRIA;
- **Considerando** que, o LOCADOR apresentou proposta de renovação de contrato;
- **Considerando** todo o exposto, firmam as Partes o presente **SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO FIRMADO EM 1º DE NOVEMBRO DE 2016**, mediante as condições seguintes:



III – Cláusula e Condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica estabelecido que a área disponível a LOCATÁRIA permanece em 1.305,00 m².

CLÁUSULA SEGUNDA

O preço pela locação da área é de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) mensais, a ser pago no dia 05 do mês seguinte ao vencido.

CLÁUSULA TERCEIRA

O aluguel deverá ser pago pela LOCATÁRIA através de depósito na conta corrente nº 01001795-8, da agência 0993, do Banco Santander.

CLÁUSULA QUARTA

O prazo do presente contrato fica estendido por 12 meses, iniciando-se em janeiro de 2019. Findo o prazo de locação estipulado, as partes poderão prorrogar o contrato por meio de novo aditivo estabelecendo novas cláusulas e condições acerca de utilização do espaço, eventual reajuste, entre outras.

CLÁUSULA QUINTA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Instrumento Particular de Contrato de Locação em 1º de novembro de 2016 que não colidirem com as disposições do presente termo aditivo.

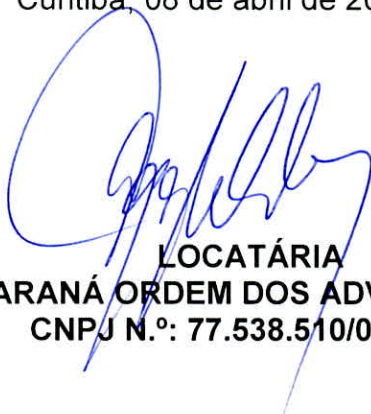
CLÁUSULA SEXTA

Elegem as partes o Foro da Justiça Federal de Curitiba, Estado do Paraná, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para que nele seja dirimida qualquer dúvida, conflito ou questão oriunda do presente instrumento, que não tenha encontrado solução por consenso entre as partes.



E, por assim estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Curitiba, 08 de abril de 2019.



LOCATÁRIA
SEÇÃO DO PARANÁ ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CNPJ N.º: 77.538.510/0001-41



LOCADOR
ANTONIO RODRIGUES NETO
CPF N.º: 005.028.129-15

Testemunhas:



RICARDO DE ALMEIDA RODRIGUES FILHO
091.165.909-96